



Número: **0825388-25.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE JUNIOR CALIXTO DANTAS (AUTOR)	FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21441 079	24/05/2019 10:25	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
21441 084	24/05/2019 10:25	<u>DPVAT - Inicial - Jose Junior Calixto Dantas</u>	Outros Documentos
21441 087	24/05/2019 10:25	<u>DPVAT - Procuração - Jose Junior Calixto Dantas</u>	Procuração
21441 086	24/05/2019 10:25	<u>DPVAT - Documentos - Jose Junior Calixto Dantas</u>	Outros Documentos
21441 088	24/05/2019 10:25	<u>DPVAT - Guia - Jose Junior Calixto Dantas</u>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
21863 483	15/06/2019 11:18	<u>Despacho</u>	Despacho
25083 521	07/10/2019 15:29	<u>Certidão</u>	Certidão
29177 963	17/03/2020 20:45	<u>Despacho</u>	Despacho

Anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 24/05/2019 10:25:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052410251948400000020834844>
Número do documento: 19052410251948400000020834844

Num. 21441079 - Pág. 1



**AO JUÍZO DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PB**

JOSÉ JUNIOR CALIXTO DANTAS, brasileiro, portador do RG nº 4442849 SSP/PB e CPF nº 148-239.944-00, residente e domiciliado em Assentamento N. SRA. Aparecida, S/N, São Miguel de Taipú-PB, CEP 58334-000, por seu advogado subscritor, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 55, Centro, João Pessoa - PB, endereço eletrônico fidelis@fidelisadv.com, onde deverá receber as notificações desta ação, vem à presença deste douto Juízo, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO
DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

em desfavor da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-000, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos abaixo articulados:

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 24/05/2019 10:25:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052410251991200000020834848>
Número do documento: 19052410251991200000020834848

Num. 21441084 - Pág. 1



1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Consoante vaticina o artigo 98, da Lei 13.015/15, o(a) Autor(a) pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que sua situação econômica não lhe permite, atualmente, pagar custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

1. DOS FATOS

No dia 03/03/2017, por volta das 12:00, o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pela Sítio Cordeiro, Zona Rural de Sobrado/PB em um veículo HONDA CG 150 FAN ESDI, Placa QFB-1786/PB.

Em decorrência do acidente de trânsito, foi socorrido e encaminhado ao Complexo Hospitalar de Mangabeira. No seu atendimento médico foi constatado que o(a) Autor(a) sofreu fratura de tibia esquerda.

A parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido, de posse da documentação exigida em Lei, procurou uma das seguradoras conveniadas à FenSeg, para receber a indenização pelo acidente de trânsito ocorrido, **tendo recebido o valor de R\$ 0,00 (zero reais)**, valor este muito aquém da gravidade das lesões permanentes e do estabelecido em Lei.

Sendo assim, não restou alternativa ao(à) Promovente senão pleitear a justa indenização a ele devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente do grave acidente de que foi acometido, em observância à disposição contida no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 6.194/74 alterado pela Lei nº 11.482/2007.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

2/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 24/05/2019 10:25:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052410251991200000020834848>
Número do documento: 19052410251991200000020834848

Num. 21441084 - Pág. 2



2. DO DIREITO

A cobertura do seguro obrigatório - DPVAT - abrange os casos de indenização por morte ou por invalidez permanente e de reembolso de despesas médico-hospitalares, objetivando proporcionar a todas as vítimas de acidentes automobilísticos indenizações pelos danos sofridos.

Para o recebimento do seguro DPVAT, nos termos do art. 5º da Lei 6.194/74, com as alterações dadas pela Lei 8.441/92, basta que se comprove o acidente e o dano dele decorrente.

Lei 6.194/74

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (...)

No caso em deslinde, observa-se a presença dos dois requisitos mencionados em lei. Restou comprovado que o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em via pública.

Ademais, e para assegurar que lhe é devido justa indenização, o acidente resultou em invalidez permanente, como bem demonstrado por laudos médicos em anexo.

Por assim ser, o(a) Autor preencheu todos os requisitos do art. 5º da Lei 6.194/74, quais sejam: prova do acidente de trânsito e o dano oriundo dele.

Desta feita, a parte Demandante, manejando o seu *jus postulanti*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Poder Judiciário para obter o que é seu de Direito.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

3/4



3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a total **procedência** da ação, nos seguintes termos:

- a) a **citação da empresa seguradora**, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, querendo, apresente sua defesa, no tempo devido, sob pena de lhe ser decretada a sua revelia;
- b) a **concessão do benefício da gratuidade de justiça**, tendo em vista que o(a) Autor(a) não apresenta, atualmente, condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos termos do art. 98, da Lei 13.015/15;
- c) requer a **dispensa da audiência de conciliação**, conforme o art. 334, § 4º, I, §5º, do Código de Processo Civil, já que a matéria necessita da realização de perícia médica;
- d) a **condenação da Promovida ao pagamento da indenização**, no valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), acrescidos de juros e correção monetária;
- e) a condenação da Ré ao **recolhimento de custas** e **pagamento dos honorários** advocatícios, a critério deste douto Juízo;
- f) que as **intimações** aos autores sejam feitas nas pessoas do seu procurador judicial **Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho**, no endereço do timbre.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Advoga deferimento.

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado - OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

4/4





PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

JOSÉ JUNIOR CALIXTO DANTAS, brasileiro, portador do RG nº 4442849 SSP/PB e CPF nº 148-239.944-00, residente e domiciliado em Assentamento N. SRA. Aparecida, S/N, São Miguel de Taipú-PB, CEP 58334-000

OUTORGADO:

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.839, estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB.

PODERES:

A quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados, representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extrajudicialmente.

PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência (art. 105, CPC).

CONTRATO:

Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável) apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, _____ de _____ de 20____.

José Junior Dantas

OUTORGANTE

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 55
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e do art. 98, da Lei 11.103/15.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ / ____ / ____.

x Francisco Assis Fidelis de Oliveira



SINISTRO 3180022588 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE JUNIOR CALIXTO DANTAS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO JOSE JUNIOR CALIXTO DANTAS

CPF/CNPJ: 14823994400

Posição em 23-05-2018 17:48:54

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.





GOVERNO DA PARAÍBA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Livro nº 001/2017
Ocorrência nº. 027/2017

Aos VINTE E SETE dias de NOVEMBRO de DOIS MIL E DEZESSETE, nesta cidade de RIACHÃO DO POÇO/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do Dr. MANOEL CARLOS DA SILVA NETO, Delegado de Polícia Civil, comigo, escrivão do seu cargo, aí, por volta 17h20min, compareceu a PESSOA a seguir qualificado:

JOSÉ JUNIOR CALIXTO DANTAS, 17 anos de idade, nascido aos 29/12/99, brasileiro, solteiro, alfabetizado, agricultor, natural de Itabaiana/PB, RG nº 4.442.849 SSP/PB, filho de José Calixto Dantas e Severina Vieira Januário Dantas, residente e domiciliado no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, São Miguel de Taipú/PB. Telefone: 98601-5863.

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cometidas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

1) NATUREZA DO FATO: ACIDENTE DE TRÂNSITO

2) DATA DO FATO: 03/03/2017

3) HORÁRIO: 12h:00min; 4) LOCAL: Sítio Cordel, zona rural de Sobrado/PB.

4) BREVE RESUMO DO FATO:

Que no dia 03 de Março de 2017, trafegava na garupa da moto HONDA CG 150 FAN ESDI, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2014, DE COR PRETA, PLACA QFB 1786/PB, CHASSI N.º 9C2KC1680ER027855, na zona rural de Sobrado com seu pai, quando estava em uma curva de repente apareceu um veículo não identificado que trancou a moto em que estava jogando seu pai em uma barreira; Que o declarante como estava na garupa caiu com a moto em cima de sua perna; Que seu pai sofreu apenas escoriações; Que foi socorrido por uma pessoa que passava no local para o Hospital Dr. Sá Andrade; Que após exames, o declarante foi transferido para o Trauminha em João Pessoa; Que no Trauminha foi submetido a avaliação médica e exame de imagem que constatou fratura da tibia esquerda; Que no dia 17 de Março de 2017, sofreu um procedimento cirúrgico, recebendo alta no dia 19 de Março de 2017.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo noticiante, e por mim, escrivão que digitei.

José Junior Calixto Dantas
José Junior Calixto Dantas
Comunicante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AG. FISCAL JOSÉ COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1900
FAX: (83) - CNPJ:

Ficha Nr: 10562 Atd: Nao Regi
Data: 03/03/2017
Hora: 17:00:16
Repcionista: LENICE FLORENCIO DI
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE
Nome: JOSE JUNIOR CALIXTO DANTAS Num. de vezes atendido: 1
CNS: 201276036910001 Sexo: M IDENTIDADE: 4442849 Fone: 9877793038
Natural: ITABAIANA/PB Data Nasc.: 29/12/1999 Id: 17 ano(s)
End.: SITIO CAFE DO VENTO, 0
Bairro: ZONA RURAL Cidade: SOBRADOC UF: PB
Mae: SEVERINA VIEIRA JANUARIO DANTAS Pais: JONE CALIXTO DANTAS
Raca: PARDA Etnia: SEM INFORMACAO
Ocupação: Estado Civil: NAO INFORMADO
INFORMACOES DE ENTRADA Escolaridade: NAO INFORMADO
Resp.: IRMA-MARIA JOSE
Tel/Doc. Responsavel: "o / SEM DOCUMENTO: DR
Procedencia: HOSPITAL SA ANDRADE

Transporte utilizado: AMBULANCIA
Vitima de acidente por: COL/MOTOCARRO AS 12HS
Vitima de violencia por: ONDE MORA
[] So Policial

PRE-CONSULTA CONDICÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO
Tipo de Classificação de Risco:
PA: FR: [] Aparentemente Bem [] Grave
FC: TP: [] Politraumatizado [] Convulsao
Peso: Altura: [] Hemorragia [] Dispneia
Glicemias: IMC: [] Diarreia [] Agitado
Circ. Abd: UTS: [] Respirar [] Chocado
Quexa Principal Observacao

*Fratura de fêmur envolvendo o fêmur
lateral com descolamento de cartilagem articular
aproximadamente 10cm x 10cm e contusão
histórica - Exame Físico - hora do atendimento médico*

- Diagnóstico

Ext. fibula D

i Conduta

Pr

Interv. p/ fratura cirúrgica

Prescrição

i Horário da medicacão

Dr. Daniel B. Cavalcante
Un. Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 9246

Dr. Gustavo



Data e Hora | PRESCRITAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Qtdel	Medicamentos	Nome	Razao	Evolucao
1				
1				
1				
1				
1				
1				
1				
1				

Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem

PROCEDIMENTO REALIZADO

DESTINO DO PACIENTE

Residencia Transferido Desistencia UTI
 Alta a pedido Enfermaria Obito: Atestado SVO TML


Assinatura do Paciente/Responsavel

Assinatura e Carimbo do Medico





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL DR. SÁ ANDRADE

13-2-2m
17-2-2
Ficha de Encaminhamento

Nome do Paciente: José Jânio Galvão Data: 03/03/15
End.: Sítio Sapé do Vale
Bairro: _____ Cidade: Sapé
Unidade de origem: _____

Motivo de Encaminhamento

*Menos rotina de colo com anestesia
...fazendo exames e tratamento*

*Dra. Rodrigo Messias Goes
Médico - Clínico Geral
CRM: 289489*

Medicamento Administrado

Referenciado para: _____

Contra referência

Motivo: _____

Contra referência para: _____

Assinatura/Carimbo médico





LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NAME: José Júnior C. Donato	PRONTUÁRIO N°:			
DIETA: IRMOS	DATA DE ADMISSÃO: 03/03/17	DATA DE ALTA: 19/03/17	PERÍODO: 07/03/17	TEMPO DE PRONTO-EMERGÊNCIA:
DIAGNÓSTICO INICIAL: Fratura de Tíbia.	CID: 582			
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO:				
OUTROS DIAGNÓSTICOS:				
PRINCIPAIS EXAMES:				
PROCEDIMENTO REALIZADO: Osteosíntese.				
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA:				
ANATOMIA PATOLÓGICA:				
INFECÇÃO P.O. <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	CONTATO DE MATERIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
RESULTADO BACTERIOLOGIA:				
CONDICIONES DE ALTA: <input checked="" type="checkbox"/> MELHORADO <input type="checkbox"/> REMOVIDO <input type="checkbox"/> A PEDIDO <input type="checkbox"/> DURADO <input type="checkbox"/> ÓBITO				
RESUMO CLÍNICO: HISTÓRICO DO PACIENTE: OPERAÇÕES:	Pel submetido a fratura aberta do fráctero da tíbia com Haste			
DIETA: Geral.	ORIENTAÇÕES PÓS ALTA			
REPOUSO: Relativo em casa por 60 dias. Retorno às atividades sem esforço físico em _____ dias. Retorno às atividades com esforço físico leve em _____ dias e com esforço maior em _____ dias.				
CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA: Lavá-la com água e sabão duas vezes por dia. Se sentir dor, vermelhidão ou "inchado" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.				
MEDICAÇÕES PARA CASA: Cefalexina + Plaçox				
RETORNO Ao posto de saúde em _____ Ao Ambulatório do _____	DATA: 19/03/17	para retirada de pontos. c仔细 30 dias para revisão.		
ESTAMPA MÉDICO / FIRME				
Este documento destina-se à comprovação do atendimento hospitalar Para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.				





CERTIDÃO

Nº. 1335/2017

Atendendo solicitação de JOSE CALIXTO DANTAS e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Buriti, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial Nº10562 e Prontuário Nº 2017.03.000445 pertencente à JOSE JUNIOR CALIXTO DANTAS que foi atendido dia 03/03/2017 às 17H00min vítima de colisão moto x carro, apresentando trauma em perna esquerda.

Submetido avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de tibia esquerda. Realizado procedimento cirúrgico dia 17/03/2017 com alta médica dia 19/03/2017.

E para constar eu, Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde
data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 20 de setembro de 2017

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883





FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: giz prima cabral de souza Data da Admissão: / /
Prontuário: _____ Idade: _____ Enfermaria: _____ Leito: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Profissão: _____
Sexo: F() M() Cor: _____ Estado Civil: _____ Religião: _____
Escolaridade: _____ Data de Nascimento: / /

QPD: Pé e deformidade na forma de
HDA: Anormalidade na forma da perna e pé
Defeito genetológico de nascença de
pele e ossos
Brifex: Dr. Jairinho

Medicações em uso: _____

Interrogatório Sintomatológico:

Geral: [] Febre [] Astenia [] Anorexia [] Perda de Peso _____ Kg em _____ [] Prurido [] Sudores [] Calafrios [] Alopecia [] Adenomegalias [] Histeria [] Tonturas [] Outros: _____

Pele: _____

Cabeça e Pescoco: [] Cefaleia [] Espirros [] Rinorréia [] Obstrução Nasal [] Epistaxe [] Dor de Garganta [] Bócio [] Rouquidão [] Disfagia Audição: _____ Visão: _____

AR e ACV: [] Dor _____ [] Tosse [] Expectorção [] Hemoptise [] Dispnéia [] Palpitações [] Desmaio [] Cianose [] Edema _____ Outros: _____

ABD: [] Dor _____ [] Pirose [] Soluço [] Regurgitação [] Hematémese [] Náuseas [] Vômitos [] Dispepsia [] Diarréia [] Melena [] Enterite [] Constipação [] Aumento de volume

AGU: [] Disúria [] Incontinência [] Retenção [] Poliúria [] Oligúria [] Noctúria [] Hematuria [] Mal Cheiro [] Corrimento [] Outras: _____

SME: [] Dor _____ [] Rigidez pós-repozo [] Deformidades [] Artralgia [] Calor [] Rubor [] Edema [] Crepitação [] Fraqueza [] Atrofia [] Espasmos

SN e PSQ: [] Insônia [] Sonolência [] Convulsões [] Miorrelaxidade e Sensibilidade _____ [] Amnésia [] Libido [] Humor _____

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 66050-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.

Antecedentes Pessoais e Hábitos:

Doenças Anteriores: _____

Alergias: _____

Cirurgias: _____

 HAS IDM ITB IHEP Dislipidemia Banho de Rio Casa de Taipa JHTF Trauma Neo Tabagismo _____ Alcoolismo _____

Exercício Físico: _____ Alimentação _____

Antecedentes Familiares:

HAS _____ DM _____ TB _____ NEO _____

Dislipidemias _____

Exame Físico:

Peso: _____ Kg Altura: _____ m IMC = _____ PA = _____ mmHg

FC = _____ FR = _____ TEMP(°C) = _____

Geral: _____

Cabeça e PESCOÇO (ORF e Otoscopia): _____

Gânglios: _____

Pele: _____

ACV: _____

AR: _____

ABD: _____

AGU: _____

SME: _____

SN: _____

Resultados de Exames Complementares:Hipóteses Diagnósticas: *Fratura hipertrófica de tibia e*Conduta: *Indicar amputação do joelho*

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58030-304, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome:	Jox Junior Belinto Rauta			Registro:	
Idade:	Sexo:	Corr:	Clinica:	EMP:	LR:
Data: 17/03/2017	Cirurgião:	Dr. Flávio			1º Assistente: Tiago RZ
2º Assistente:		3º Assistente:		Instrumentador:	
Anestesista: Dr. Neto Lille		Tipo Anestesia: Raqui		Horário: I:	T:
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO					CID
Frat diafragma de fibra E					

DIAGNÓSTICO (S) POS-OPERATÓRIO					CID
Frat diafragma de fibra E					

PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)					CÓDIGO
Osteomíse de fibra E com parte entanudada Bloqueada					

Acidente durante Ato Cirúrgico	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Descrição:
Biópsia de Congelação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:			
1() Enfermaria 2() Terapia Intensiva 3() Residência 4() Óbito durante o Ato Cirúrgico			



DESCRICAÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

- ① Paciente em DPH sob diazepamoxina
- ② Anestesia + anestesia + CCE
- ③ Incisão anterior longitudinal no joelho é a nível de tendão patelar, por planos até o osso.

Incisão:

- ④ Fissagem óssea a nível de tibia proximal com trincão manual.
- ⑤ Reduzão invertida de rotina de rotina de redução de tibia e parafuso de fio Guia intra-médular sob

Achados:

Escoice

- ⑥ Fissagem óssea de canal medular até nº 12.
- ⑦ Parafuso de Hart intra-médular fechado nº 13x36
- ⑧ Amarrar 3 parafusos de bloco proximal nº 14 e 195
- ⑨ Parafuso de profundo de bloco distal nº 35.

Condutor:

Sutura + curativo

- ⑩ a RPA d n

Fechamento:

OBS:

Dr. Inácio Pacelli Fernandes
Ortopedia - Traumatologia
Cirurgia do joelho
CRM 6827 TSEI 14247

Data:

MÉDICO/CRM

Rua Ag. Floriano José Costa Quirino, 511, CEP 58050-304, Mangabeira II, João Pessoa - PB





ATESTADO MÉDICO

Sr.(a) João Júnior C. Dautos, portador(a) da identidade RG _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às _____ horas, portador(a) da patologia CID-10 S92, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 30 Treinta dias, a partir desta data.

João Pessoa, 13/03/2019

Francisco Fidelis
Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

CRM-PB 6013 / CRM-PI 0181
Gرتopedio - Traumatolog
Dr. Alisson Oliveira

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o(a) Dr. (*) _____, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA PACIENTE 2ª VIA ADIXA AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Pelo Ag. Francisco Assis Oliveira - 24/05/2019 10:25:20 - Pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052410252022700000020834850





Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 24/05/2019 10:25:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052410252022700000020834850>
Número do documento: 19052410252022700000020834850

Num. 21441086 - Pág. 14

		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
.REGISTRO SERIAL		DATA DE EXPEDIÇÃO	
4 . 442 . 849		26/08/2016	
NOME		JOSÉ JUNIOR CALIXTO DANTAS	
FILIAÇÃO		JOSE CALIXTO DANTAS SEVERINA VIEIRA JANUÁRIO DANTAS	
NATURALIDADE		ITABAIANA-PB	
DOC ORIGEM		NASC.N.13070 FLS.031 LIV.A-15	
CARTORIO		CARTORIO SALGADO S.FELIX-PB	
CPF		000.000.000-00	
Foto Pessoal		Assinatura A. B. L. P. M. P. R. M.	
		LECHTE do Número 08/83	
		Ident. Civil e Criminal	



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

443.239.944-00

Nome

JOSE JUNIOR CALIXTO DANTAS

Nascimento
29/12/1999



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento não valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Bolígrafo para sempre pagamento da nota fiscal/carta de energia elétrica - Nº 000.296.447



LUT. MAGNA/ALTA REALIZAÇÃO
ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 23 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-600
CNPJ 09.095.183 / 0005-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

JOSE CALIXTO DANTAS
ASSENT N SRA APARECIDA S/N
SAO MIGUEL DE TAIPU

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1343989-8

REFERÊNCIA
JAN/2018

APRESENTAÇÃO
09/01/2018

CONSUMO

140

VENCIMENTO

16/01/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 83,64

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE ROSA

JOSE CALIXTO DANTAS

Rotelro: 04-010-049-5500

83630000000-4 83640054000-8 13439892018-8 01600010019-4



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
16/01/2018	R\$ 83,64	1343989-2018-01-8

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 24/05/2019 10:25:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052410252022700000020834850>

Número do documento: 19052410252022700000020834850

Num. 21441086 - Pág. 17

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.3.19.13553/01
			Data de emissão: 24/05/2019
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/05/2019
Número da guia: 200.2019.613553 Tipo da Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,12
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.219,26
			Desconto total: R\$ 0,00
866500000124 192609283184 520190531209 031913553017			Valor final: R\$ 1.219,26
			

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.3.19.13553/01
			Data de emissão: 24/05/2019
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/05/2019
Número da guia: 200.2019.613553 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,12
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.219,26
			Desconto total: R\$ 0,00
866500000124 192609283184 520190531209 031913553017			Valor final: R\$ 1.219,26
			

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.3.19.13553/01
			Data de emissão: 24/05/2019
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/05/2019
Número da guia: 200.2019.613553 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,12
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.219,26
			Desconto total: R\$ 0,00
866500000124 192609283184 520190531209 031913553017			Valor final: R\$ 1.219,26
			





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.613553

Data Vencimento: 31/05/2019

Data Emissão: 24/05/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: JOSÉ JUNIOR CALIXTO DANTAS

Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Despesas Processuais: R\$ 13,01

Custas: R\$ 1.002,40

Taxa: R\$ 202,50

Total da Guia: R\$ 1.217,91

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 24/05/2019 10:25:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052410252041500000020834852>
Número do documento: 19052410252041500000020834852

Num. 21441088 - Pág. 2



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
15ª Vara Cível da Capital**

Processo nº 0825388-25.2019.8.15.2001

AUTOR: JOSE JUNIOR CALIXTO DANTAS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Como regra geral, a parte tem o ônus de custear as despesas das atividades processuais, antecipando-lhe o respectivo pagamento, à medida que o processo é impulsionado.

A ressalva à regra geral diz respeito à pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios (art. 98, CPC).

Contudo, neste caso concreto, o(a)(s) Promovente(s) pleiteia(m) a concessão da assistência judiciária gratuita, sem colacionar aos autos qualquer documento comprobatório da alegada situação de incapacidade financeira.

Conforme o grau de necessidade, a assistência judiciária gratuita poderá ser total ou parcial, podendo ser concedida em relação a algum ou a todos os atos do processo. Prevê-se, ainda, a possibilidade de redução percentual das despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento (art. 98, § 5º), e de parcelar essas despesas (art. 98, § 6º).



Assim, com amparo no art. 99, § 2º, do CPC, determino a intimação do(a)(s) Autor(a)(es), por seu(ua)(s) advogado(a)(s), para juntar aos autos documento(s) hábil(eis) a comprovar os seus rendimentos (contracheque ou declaração IRPF e IRPJ, se houver), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício pleiteado.

João Pessoa, 09 de junho de 2019.

Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires - Juiz de Direito

(documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei nº 11.419/2006)



Assinado eletronicamente por: KEOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES - 15/06/2019 11:18:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060909015260500000021235309>
Número do documento: 19060909015260500000021235309

Num. 21863483 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
15ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0825388-25.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto:
Polo ativo: AUTOR: JOSE JUNIOR [SEGURADO] CALIXTO DANTAS
Polo passivo: RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que intimei a parte Autora e que decorreu o prazo e que a mesma não se manifestou acerca do despacho ID .
[21863483](#)

JOÃO PESSOA, 7 de outubro de 2019
LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA



Assinado eletronicamente por: LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA - 07/10/2019 15:29:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100715295159000000024266411>
Número do documento: 19100715295159000000024266411

Num. 25083521 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
15ª Vara Cível da Capital**

Processo nº 0825388-25.2019.8.15.2001

AUTOR: JOSE JUNIOR CALIXTO DANTAS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Deixo de designar audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, ante a natureza da demanda, que indica ser inviável o acordo entre as partes, pela experiência comum. Não se deve ocupar indevida e desnecessariamente a pauta de audiências, já repleta, com atos inócuos e que mais retardam o andamento do processo do que promovem a sua solução.

Defiro a gratuidade. Revogo o despacho de ID 21863483.

CITE-SE pela via postal, para apresentação de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

João Pessoa, 17 de março de 2020.

Assinatura Digital



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA - 17/03/2020 20:45:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031710442296300000028112707>
Número do documento: 20031710442296300000028112707

Num. 29177963 - Pág. 1